

Em razão das irregularidades apontadas no parecer, a relatoria determinou a Rivaldo Pereira, imputação de multa no valor de R\$ 4 mil, a ser recolhida ao erário municipal com recursos pessoais, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado do parecer prévio.

17/12/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (15/12) aprovou com ressalvas as contas da Prefeitura de [Cansanção](#), da responsabilidade de Jarbas Pereira Andrade (período de 01/01/09 a 11/02/09) e Rivaldo de Souza Pereira (entre 12/02/09 a 31/12/09), respectivamente.

Em razão das irregularidades apontadas no parecer, a relatoria determinou, a Rivaldo Pereira, imputação de multa no valor de R\$ 4 mil, a ser recolhida ao erário municipal com recursos pessoais, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado do parecer prévio. Cabe recurso da decisão.

Foi determinada a lavratura de termo de ocorrência para esclarecimento de: aplicação de recursos recebidos de royalties; e de recursos repassados à Organização Técnica de Assessoramento aos Municípios - ORTAM, tanto no valor pleiteado para apropriação referente à aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, quanto nos recursos repassados a entidades civis.

Quanto às despesas glosadas em face da aplicação de recursos do Fundeb, houve ocorrência de desvio de finalidade. Os recursos foram investidos em ações não abrangidas pela legislação de regência, motivo pelo qual decidiu-se excluir o montante de R\$18.347.

No entanto, após analisadas as ponderações e documentos apresentados pela defesa final, determinou-se que deve-se abater, do montante indicado, o valor de R\$17.239, não sendo possível apropriar-se o dispêndio efetivado com a ORTAM, no valor de R\$ 41.276, mesmo porque não apresentadas as comprovações devidas e registrado nos autos que se trata de subvenção social.

Assim, a quantia de R\$ 701.107 deve retornar à conta do Fundeb, com recursos municipais, a contar do trânsito em julgado do decisório, sob pena de lavrar-se termo de ocorrência, para aplicação de penalidades específicas.

Câmara - As contas do Legislativo, administradas por Rivaldo de Souza Pereira (01/01 a 10/02/2009) e Júnior César Amando Silva (11/02 a 31/12/2009), foram rejeitadas e aprovada com ressalvas, respectivamente.

O pleno determinou aplicação de multa de R\$ 1 mil ao segundo gestor, a ser recolhida ao erário municipal, com recursos pessoais do multado, e ressarcimento de R\$.929, referente a despesas com publicidade sem comprovação das matérias veiculadas, e de R\$22, correspondente ao pagamento de taxas bancárias geradas pela emissão de cheques sem fundos.

[Íntegra do voto do relator](#) da Prefeitura de Cansanção. (O voto ficará disponível após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) da Câmara de Cansanção. (O voto ficará disponível após conferência).

REDES SOCIAIS:

PDF gerado em 15/08/2022 04:36:15

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>